



A NECESSIDADE DA ESTABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA FRENTE AO PREJUÍZO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL¹

THE NEED FOR THE ECONOMIC STABILITY OF THE COMPANY IN THE FAULT OF THE PREJUDICE OF SOCIAL AND ENVIRONMENTAL DEVELOPMENT

Edilson Ubirajara Gonçalves Piedras²
Luiz Ernani Bonesso de Araújo³

RESUMO:

O presente artigo adere-se a Área de Concentração do Cidadania, Políticas Públicas e Diálogo entre Culturas Jurídicas, na Linha de Pesquisa de Sustentabilidade. O método utilizado é o dedutivo, incorporando o conhecimento de dados históricos, de especialistas e de práticas voltadas ao desenvolvimento socioambiental. Tem como objetivo o entendimento da importância das empresas no impacto ambiental através do desenvolvimento de políticas de produção preocupadas com a boa administração dos recursos naturais. Demonstrando a importância da implementação de métodos de produção voltados para o desenvolvimento sustentável e responsabilidade social. O projeto proposto se caracteriza por uma pesquisa bibliográfica, para tanto foi utilizado procedimentos de levantamento documental.

Palavras-chaves: Empresa. Sustentabilidade. Socioambiental.

ABSTRACT:

This article joins the Area of Concentration of Law: Globalized Societies and Dialogue among Legal Cultures, in the Line of Sustainability Research. The method used is deductive, incorporating knowledge of historical data, experts and practices aimed at socio-environmental development. Its objective is to understand the importance of companies in the environmental impact through the development of production policies concerned with the proper management of natural resources. Demonstrating the importance of implementing production methods aimed at sustainable development and social responsibility. The proposed project is characterized by a bibliographical research, for which documentary survey procedures were used.

Keywords: Company. Sustainability. Socio-environmental.

INTRODUÇÃO

¹ Artigo Científico elaborado no Grupo de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade (GPDS) da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

² Autor: Especialista em Direito Tributário. Aluno do curso de Especialização em Governança Empresaria e Tributária da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Pesquisador do Grupo de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade (GPDS). Endereço eletrônico: edilsonpiedras@hotmail.com

³ Orientador: Doutor em Direito. Professor do Curso de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. Coordenador do Grupo de Pesquisa em Direitos da Sociobiodiversidade (GPDS). Endereço eletrônico: luiz.bonesso@gmail.com



A indústria ao implementar medidas e projetos que minimizam o impacto socioambiental, pode vir a sofrer os danos dos custos elevados deste tipo de produção, o que tiraria seu poder de competitividade. O objetivo do artigo foi avaliar até que ponto as condições de competitividade da indústria nacional é afetada com a implantação de projetos de proteção socioambiental, tanto no caráter econômico como social. Para tanto, a pesquisa atingiu os seguintes objetivos específicos: Analisar a importância da preocupação com o meio ambiente; coletar os dados históricos sobre o desenvolvimento do direito ambiental; buscar dados sobre os efeitos das mudanças climáticas; analisar a responsabilidade das empresas no impacto ambiental de suas atividades; comparar custo e benefícios desses projetos sob o aspecto econômico e social; demonstrar a viabilidade de implementação de projetos destinados a proteção Socioambiental.

A pesquisa avaliou através de publicações de autores importantes se as políticas de produção voltadas à proteção socioambiental são viáveis sob o ponto de vista econômico e social, trazendo ao meio acadêmico bases para estudos mais aprofundados no assunto, beneficiando o conhecimento jurídico ambiental com seus dados estatísticos e consequências legais de sua implantação. Bem como, revela a sociedade pontos importantes a serem enfrentados na construção de uma comunidade mundial voltada para a preservação da biodiversidade e sustentabilidade. O projeto é de fácil viabilidade, visto não conter custos relevantes, dependendo apenas de dedicação ao estudo e aplicação de metodologia de pesquisa e pode ser cumprida integralmente no tempo disponível do projeto.

Com posse desses dados, foram analisados dedutivamente os pontos mais importantes de maneira imparcial, para que se pudesse identificar o impacto financeiro e social dos projetos, tanto dentro da empresa como na comunidade em que atua. Demonstrando a viabilidade ou não dos projetos, bem como lançar uma luz para que sejam criados planos de incentivos a projetos que incorporem a empresa o sentimento de responsabilidade social.

1 A Preocupação com Meio Ambiente

A preocupação com a responsabilidade socioambiental, apesar de estar em voga, não pode ser encarada como uma moda, conforme as palavras de Élizabeth Laville no seu livro “A Empresa Verde” na página 69, pois a responsabilidade ambiental é urgente e necessária.

Com o constante aceleração dos efeitos do aquecimento global, urge a necessidade de implantação de políticas voltadas para a preservação socioambiental. É sabido que o ponto de desequilíbrio em que se encontra a natureza é devido a constante agressão realizada pelo ser humano



na tentativa de suprir a sua necessidade de obter bens de consumo e serviços, agregando ainda a necessidade de produção de energia para suportar esta demanda.

Esses bens, também denominados em algum momento da cadeia produtiva de “mercadorias” são produzidos nas indústrias. Esta produção além de exigir cada vez mais energia para suportá-la, também afeta negativamente o meio ambiente devido aos meios de produção utilizados, como também a maneira como são embalados, o meio como chegam aos consumidores e como são descartados seus resíduos na natureza.

Desde sempre, o grande entrave para um aprimoramento dos meios de proteção ambiental foram as consequências econômicas, pois ao formular uma legislação ambiental torna-se de suma importância o impacto econômico dos dispositivos, tanto preventivos como corretivos, na cadeia de produção.

2 Breves Comentários Históricos

Na história evolutiva da humanidade, esta sempre procurou diminuir sua fragilidade frente à natureza, utilizando-se de artefatos e soluções que adaptava da própria natureza, e esta utilização dos recursos causava degradação ambiental. O homem ao ter consciência de suas limitações viu-se carente de bens de consumo, energia e principalmente alimentação, tornando-se um agente modificador da natureza, agredindo as florestas, os animais, os rios, ou seja, resumidamente, a ele restou a destruição da terra, da água e do ar.

No decorrer do tempo, muitas civilizações viram-se na necessidade de impor regras ao uso destes recursos, muitas vezes proibindo completamente ou temporariamente determinadas atividades, como por exemplo: O abate de aves ou peixes no período de reprodução.

Conforme nos informa Juraci Perez de Magalhães (2002), têm-se notícia de regramentos quanto à proteção do meio ambiente na China (1122 AC), na Grécia (século IV AC), e em Roma com a Lei das XII Tábuas (450 AC). Estas civilizações já continham disposições para prevenção de devastação das florestas. Outra interessante informação é o caso da floresta de Bialowieza na Polônia, que é a mais antiga reserva de fauna do mundo. Na África existem verdadeiros santuários da fauna, criados há séculos por reis locais.

O Direito Ambiental no Brasil, claro, foi importado em seus primórdios de Portugal, que antes de seu descobrimento já possuíam leis ambientais aparentemente bem evoluídas se levarmos em conta o tempo em que foram editadas. Temos, por exemplo, a proibição de corte de árvores frutíferas, lei



esta de 12 de março de 1393, também importante referência é a Ordenação de 9 de novembro de 1326, que protegia as aves e equiparava seu furto a um crime semelhante aos outros.

O Direito Ambiental tem como seu objeto, “*suprimir ou limitar o impacto das atividades humanas sobre os elementos ou o meio ambiente natural*”. (MAGALHÃES. 2002). Como vemos, a importância do Direito Ambiental é determinante para possibilidade de deixarmos para as futuras gerações um ambiente equilibrado, seguro e saudável. Como afirmavam os ameríndios “*Não herdamos a terra de nossos ancestrais. Nós a tomamos emprestado de nossos filhos*”, (LAVILLE, 2009). Esta consciência de não ser proprietário exclusivo do planeta, estando apenas responsável pela sua preservação pelo decorrer da existência do homem é que deveria nortear esta estadia temporária.

Com o advento da Revolução Industrial, houve a intensificação da atividade produtiva e sua consequente ação nociva ao meio ambiente. Quanto mais evoluía a sociedade e seu parque fabril, maior se tornava sua intervenção no sensível equilíbrio natural. A própria evolução dos meios de produção abriu a oportunidade de novas descobertas no campo das tecnologias e essas por sua vez intensificaram ainda mais os reflexos nocivos ao meio ambiente.

Resta claro, que consequências vieram e outras advirão devido ao descontrole dos métodos de produção, consumo, descarte e cultura em que vivemos. Para isso, ao longo do tempo foi se desenvolvendo importante legislação, que dentro de suas limitações, visa prevenir que eventos sinistros ocorram e corrigir atitudes temerárias do ponto de vista ambiental. Mas, mesmo com toda uma legislação desenvolvida, esta não é o suficiente para desacelerar a preocupante marcha da humanidade rumo ao aquecimento global, muito devido ao seu maior entrave, qual seja: O desenvolvimento econômico.

3 Os Efeitos das Mudanças Climáticas

O livro *Mudanças Climáticas Globais e seus Efeitos sobre a Biodiversidade – Caracterização do Clima Atual e Definições das Alterações Climáticas para o Território Brasileiro ao Longo do Século XXI*, de José A. Marengo (2006) traz a conclusão de profundos estudos das consequências climáticas no território brasileiro. Tendo como grave alerta o aceleração do aquecimento global, que conforme o terceiro relatório do Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), é maior do que no século XX, aliás sem precedentes nos últimos 10.000 anos.

As previsões segundo este mesmo relatório, registram uma variação da temperatura média global entre 1,4 e 5,8% até o ano de 2100, o que demonstram um caminhar para o derradeiro fracasso da espécie humana como guardiã deste fértil planeta. Uma elevação tão aguda na temperatura média



causaria desde mudanças geográficas nas plataformas continentais não submersas, extinção em massa de espécies, irreversibilidade dos efeitos dos fenômenos, luta entre os homens pelo alimento e pela água, ou seja, um retorno ao estado primitivo.

Os efeitos já estão sendo sentidos, com eventos climáticos extremos que se sucedem. Há uma intensificação, segundo estudos do IPCC, dos resultados desses fenômenos, tanto no clima, na fauna, na flora, nos rios, nos mares, na economia, ou seja: na vida do homem. Demonstrando que, este por estar inserido na natureza, a mínima mudança também o afeta.

Ao ler o livro “Direitos Emergentes na Sociedade Global”, mais precisamente no capítulo 3, que se intitula “A mudança climática no Direito Brasileiro” o autor na página 68, comenta os resultados deste relatório demonstrando a importância do tema, iluminando o caminho a seguir, ou seja: As transformações técnicas e científicas: *“Não há dúvidas que o aquecimento global, forçosamente, vai determinar mudanças significativas em termos técnicos e científicos. Diria até mais, haverá um repensar, forçosamente, dos fundamentos dessa civilização assentada no consumo”* (2016). Essa mudança deve vir induzida pela resposta a simples questões: O que move o homem, se não a satisfação de suas necessidades? Através de quê ele conquista o objetivo de obter bens, consumo, serviços e energia? A resposta aparentemente, salvo melhor juízo, é a Empresa.

O Documentário Canadense “A Corporação” (2003) faz profundas revelações das relações “éticas” no mundo dos grandes conglomerados empresariais, que muitas vezes estão acima das fronteiras territoriais expandindo suas atividades lucrativas, não se obstaculizando pelo respeito à biodiversidade. Neste interessante documentário fica demonstrado que os interesses destas corporações são postos acima dos interesses da sociedade como um todo, ao minimizarem direitos como a saúde, ao trabalho, a recursos naturais, a um ambiente saudável, e principalmente minimizam o respeito às leis. Ao encontrarem legislação que lhe imponham restrições, que levariam a diminuição de lucros, apenas mudam suas filiais para outros países, que carentes de investimentos, sedem as suas exigências.

Corroborando neste assunto o livro “Desenvolvimento e Conflitos Ambientais” de 2010 traz uma coletânea resultante de um projeto iniciado com o I seminário Nacional de Desenvolvimento e Conflitos Ambientais, realizado entre os dias 2 e 4 de abril de 2008, na universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, um dos textos é do ilustre professor da Universidade de Estadual Campinas – UNICAMP, Arsênio Osvaldo Sevá Filho, falecido em 28 de fevereiro de 2015. O texto versa sobre os “Problemas Intrínsecos e graves da expansão mineral, metalúrgica, petrolífera e hidrelétrica nas *Amazônias*”, nele o professor faz importante alerta da ganância tanto nacional como internacional dos recursos amazônicos. A riqueza hídrica sendo agredida para construção de usinas produtoras de



energia; a riqueza mineral, que se sabe causa profundo impacto, sendo energicamente explorada; a riqueza demográfica sendo impelida pela degradação ambiental a abandonar seu lar (habitat natural).

No texto, são aludidas inúmeras empresas que possuem “investimentos” na Amazônia, uma delas é a Alcoa, gigante do alumínio, em Juriti Velho, a oeste de Santarém que começava a época sua preparação para explorar a bauxita. Acontece que o texto era de 2008 e em pesquisa realizada pela revista exame em 2014, sobre as 20 empresas-modelo em responsabilidade socioambiental figurava em primeiro lugar a Alcoa que havia começado a exploração a um ano e se utilizava de métodos que minimizava o impacto ambiental.

Coaduna com este projeto as últimas palavras postadas pelo professor Arsênio:

Tudo está ligado: a crise alimentar, a crise ambiental, a crise energética, a especulação financeira sobre as commodities e recursos naturais, a grilagem e a concentração de terra, a expansão desordenada da fronteira agrícola, a voracidade da exploração dos recursos naturais, a escassez de água potável e a privatização da água, a violência no campo, à expulsão de populações das suas terras ancestrais para abrir caminho a grandes infraestruturas e megaprojetos, as doenças induzidas pelo meio ambiente degradado dramaticamente evidentes na incidência de cancro mais elevada em certas zonas rurais do que em zonas urbanas, os organismos geneticamente modificados, os consumos de agrotóxicos, etc.
A Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável realizada em Junho de 2012, Rio + 20, foi um fracasso rotundo devido à cumplicidade mal disfarçada entre as elites do Norte global e as dos países emergentes para dar prioridade aos lucros das suas empresas à custa do futuro da humanidade.
(<http://www.ifch.unicamp.br/profseva/>)

Como vemos, a empresa tem importante papel na possibilidade de implementação de projetos de sustentabilidade, pois é ela que ao fim de tudo, impulsiona ou reprime as demandas socioambientais. Hoje o Estado navega sobre esta nau chamada economia, e estando suscetíveis as intempéries deste mar, por vezes revolto, rumo consciente para o desconhecido.

4 A Importância da Empresa

Sabe-se que a economia é dependente da volatilidade do mercado, e este se preocupa com os rendimentos de suas aplicações financeiras, que até então não está vinculado à preocupação



socioambiental. É certo que inúmeras empresas, com foco na comunidade em que estão inseridas, na gestão de pessoas, na responsabilidade que possuem como empresas disponibilizam parte de seus recursos, tanto humanos, físicos, bem como financeiros em projetos de inserção da empresa na realidade dos problemas socioambientais que a cercam.

A empresa é a peça chave para o desenvolvimento de políticas de produção sustentável, lembrando, é claro, que as empresas voltam suas atividades para a necessidade do mercado, portanto, faz-se necessário também uma motivação cultural no intuito de entender o que consumir, como consumir e como descartar o resíduo.

A atividade da indústria voltada para o a proteção socioambiental tem um custo imediato que resultará numa consequência benéfica mediata, e é esta diferença que pode inviabilizar projetos com este objetivo. Existe um embate, qual seja: entre os custos de uma empresa que não investe nestes projetos, e, muitas vezes não se preocupa com as consequências do uso dos seus produtos a não ser, é claro, quando impelida por legislação punitiva, e os custos do desenvolvimento de produtos socialmente adequados, bem como projetos de inclusão social. O reflexo normalmente deste embate encontra-se no preço.

Atualmente fazem-se necessários estudos para entender os meandros da atividade empresarial voltada para o desenvolvimento sustentável, que possam nortear empresas interessadas em assumir a sua responsabilidade perante a sua comunidade e o mundo. Com base nas conclusões desses estudos verificar onde podem ser feitas as intervenções do Estado, tudo no intuito de incentivar as empresas que se empenham na busca de uma economia sustentável.

O livro de Elizabeth Laville “A Empresa Verde” de 2009 é fonte importante de conhecimentos sobre o Desenvolvimento Sustentável e de Estratégias Responsáveis, nele encontramos todo um repensar da empresa, colocando-a em um papel de destaque no desenvolvimento sustentável, é muito mais uma lógica de serviço do que de produto.

É preciso criar uma empresa que esteja em harmonia com o mundo que a cerca, uma empresa para a qual o desenvolvimento sustentável seja uma segunda natureza, e na qual cada ato contribua efetivamente com a criação de um mundo um pouco melhor, não por altruísmo, mas por natureza. Essa perspectiva é, ao mesmo tempo, impressionante, pelo cominho que nos resta percorrer, e entusiasmante, porque se trata, sem dúvida alguma, do mais formidável desafio proposto à humanidade neste início de século. Um desafio que nos pede, em primeiro lugar, que imaginemos o mundo em que queremos viver no futuro; e que confiemos no ser humano para avançar rumo ao melhor, ao invés do pior. (LAVILLE. 2009).

O pensamento de Elisabeth Laville longe de ser uma utopia, torna-se uma necessidade, a sobrevivência humana na terra depende disso. Não há como anular a cultura voltada para o consumo,



que vem sendo construída e, é na realidade a base da estrutura da atual sociedade. Mas, existe como alterar o azimute desta caminhada proporcionando a empresa outro objeto senão apenas o lucro incondicional, o lucro com sustentabilidade baseado na função social da empresa.

CONCLUSÃO

Analisando e avaliando este embate entre economia de consumo e sustentabilidade, fica deveras visível que a última fica subjugada a um plano posterior, como se em um futuro distante tudo o que se degradou poderá ser revertido e caberá a uma geração “evoluída” o trabalho de tornar o planeta viável novamente. De fato, a viabilidade do planeta, caso se consiga reverter os impactos até então refletidos e que se avizinham, só serão percebidos com o passar de várias gerações.

Do que se pode compreender das características humanas, vislumbramos este desapego pelo futuro em favorecimento da satisfação das necessidades mundanas no momento atual. E, com este cenário é que temos que desenvolver um processo de adequação, ou seja, satisfação de necessidades com administração dos recursos naturais.

A empresa que recebe benefícios por desenvolver projetos de voltados para sociobiodiversidade, atua como vetor na comunidade que a cerca, pois muitos dos moradores desta comunidade empregam-se nesta empresa e acabam aplicando em suas vidas particulares os conceitos das normas internas desta corporação.

Ao contrário, a que não se sente incentivada, agrega no lucro pela produção de bens e serviços a despreocupação com os métodos de produção. Quanto menor o custo de produção, maior a lucratividade, não importando, em muitos casos, o risco ambiental, trabalhista e humano. Ao frequentar o comércio de várias comunidades, é de fácil constatação a presença de produtos de baixa qualidade de produção que são vendidos em grande quantidade, por possuírem custo acessível.

Verifica-se também que algumas empresas, mais voltadas a responsabilidade, informam em suas embalagens a origem do produto e se foram produzidos de forma sustentável, algumas inclusive lutam para terem o direito de sustentar o ISO 14001, mas disso tudo surge a questão: Será que o consumidor realmente se importa com esta informação? A resposta deveria ser sim, mas dependendo do grau de educação, do poder aquisitivo, da cultura do povo em questão, a resposta poderá ser não.

Quando esta diferença de *modus operandi* da empresa refletir no preço, o que incentivará o consumo de produtos de empresas voltadas para a boa governança? Para esta questão a resposta é incentivo fiscal. Incentivo para minimizar as diferenças e equalizar os métodos de produção, incentivos somente alcançáveis através de conquistas de objetivos concretos na atuação da empresa



em sua comunidade, como por exemplo, aprimoramento de meios de produção voltados para o melhor aproveitamento dos recursos e preservação do meio em que está instalada, projetos junto a escolas comunitárias, educação ambiental para funcionários e familiares, participação em projetos sociais, proporcionar desenvolvimento no ambiente de trabalho, entre muitos outros.

Como pode-se notar a empresa é uma célula de grande importância estratégica no estágio atual que nos encontramos, tanto pode ser empregada apenas para lucratividade da família do empreendedor, como pode ser usada como vetor no desenvolvimento socioambiental de sua comunidade, mas precisa ter a possibilidade de competir no mercado com as empresas poluidoras de igual para igual. A implantação de projetos deve agregar valor ao nome da empresa, qual seja, valor social, valor ambiental, valor humano, e claro valor econômico.

Em países desenvolvidos, conforme o Livro a Empresa Verde (2009), o mercado está cada vez maior para empresas responsáveis, devido ao interesse dos consumidores com a origem e os métodos de produção empregados. Isto demonstra a importância também do consumidor no momento de fazer sua escolha por produtos de empresas responsáveis ou não. Claro, como dito antes, depende do grau de informação, educação, cultura e da capacidade aquisitiva deste consumidor.

Resta claro a necessidade de aprimorar-se a relação da empresa com a sociedade, travando uma troca de incentivos, ou seja, de um lado um melhor aproveitamento dos recursos naturais, engajamento social na comunidade que se sedia, de outro a agregação de valor a marca da empresa, bem como os almejados benefícios fiscais e de tratamento.

Ademais, caso esta política de incentivos as empresas se transforme numa onda de transformação, os resultados positivos evoluiriam exponencialmente, que resultaria em comunidades mais aprazíveis, consumo de produtos de melhor qualidade, educação voltada para sustentabilidade. Com estas conquistas, poderiam ser voltados os esforços para correção dos males que já foram feitas, já que nem ao menos diminuiu-se o aceleramento deste processo de degradação. Como fica perceptível, a esperança encontra-se próximo a simplicidade.

REFERÊNCIAS

DOCUMENTÁRIO. **A Corporação**. Disponível em:
https://www.youtube.com/watch?v=Zx0f_8FKMrY>. Acesso em: Mai 2017.

EXAME.COM. **20 Empresas-modelo em responsabilidade socioambiental**. Disponível em
<<http://exame.abril.com.br/negocios/as-20-empresas-modelo-em-responsabilidade-socioambiental/>>. Acesso em: out 2016.

LAVILLE, Elizabeth. **A Empresa Verde**. 3. ed. São Paulo: Óte, 2009.



MAGALHÃES, Juraci Perez. **A Evolução do Direito Ambiental no Brasil**. 2ª ed. Aum. São Paulo: Editora Juarez de oliveira, 2002.

MARENGO, José A. **Mudanças Climáticas globais e seus Efeitos sobre a Biodiversidade: Caracterização do Clima Atual e Definições das Alterações Climáticas para o Território Brasileiro ao Longo do Século XXI**. Brasília: MMA, 2006.

REDIN, Giuliana; SALDANHA, Jânia Maria Lopes; SILVA, Maria Beatriz Oliviera da. **Direitos Emergentes na Sociedade Global**. Santa Maria: Editora da UFSM, 2016.

IPCC (INTERNATIONAL PAINEL ON CLIMATE CHANGE). **5º Relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (2014)**. Disponível em: <http://www.ipcc.ch/report/ar5/syr/>. Acesso em: dez 2016.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. **Desenvolvimento e Conflitos Ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.